



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.394, DE 21 DE MAIO DE 2013.

### Altera dispositivos da Lei nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o inciso IX, no artigo 89 da Lei nº. 3.242, de 16 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"(...)

**Art. 89** - (...)

**IX** - Para aperfeiçoamento profissional.

(...)"

**Art. 2º**- O § 1º, do artigo 89 da Lei nº. 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:.

"(...)

**Art. 89** - (...)

**§ 1º** - Ao servidor em comissão não será concedida as licenças a que se referem os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX.

(...)"

**Art. 3º** - Cria o artigo 112-A, na Lei nº. 3.242, de 16 de janeiro de 2012, com a seguinte redação:

"(...)

**Art. 112** - (...)

### Seção X

#### Da Licença para o Aperfeiçoamento Profissional

**Art. 112-A** - O professor ou o especialista de educação, ocupante de cargo para o qual tenha habilitação específica, após cada quinquênio de efetivo exercício, poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até vinte e quatro meses, para participar de curso de mestrado ou doutorado.

**§ 1º** - O servidor que requerer a licença prevista neste artigo deverá apresentar requerimento formal demonstrando sua aprovação na seleção bem como o tempo de duração do



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

curso.

§ 2º - Somente serão aceitos requerimentos de cursos de mestrado e doutorado em instituições de ensino de caráter renomado.

§ 3º - O requerente aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono do cargo.

§ 4º - Será negada a licença quando inconveniente aos interesses do serviço.

§ 5º - O servidor que gozar da licença prevista neste artigo ao retornar ao trabalho deverá permanecer exercendo suas atividades no quadro da Prefeitura pelo prazo mínimo de quarenta e oito meses sob pena de ter que indenizar o Município no montante dos vencimentos que recebeu no período que permaneceu de licença devidamente atualizado.

§ 6º - A cada seis meses de licença o Servidor deverá apresentar comprovante de frequência e aproveitamento ao curso, sob pena de revogação da licença concedida.

§ 7º - A qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou em caso de baixa frequência e/ou aproveitamento a licença concedida poderá ser revogada.

§ 8º - A concessão de afastamento ao servidor da Secretaria Municipal de Educação para a participação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" rege-se-á, e será concedida:

**I** - ao ocupante de cargo de provimento efetivo, que tenha concluído o estágio probatório, nos termos da legislação vigente, e que se encontre em exercício pleno de suas funções há, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos; e

**II** - ao servidor efetivado nos termos do artigo 106 da Emenda à Constituição nº 49, de 13 de junho de 2001, e nos termos da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007, que se encontre em exercício pleno de suas funções há, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos;

§ 9º - O afastamento do servidor será concedido com ônus para o Município, com direito à remuneração do cargo, sem o pagamento de despesas relativas ao curso ou a ele inerentes.

§ 10 - A autorização de afastamento do servidor fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

**I** - ser servidor, nos termos do § 8º;

**II** - assinar Termo de Compromisso, comprometendo-se a permanecer em efetivo exercício após o término do curso e prestar serviços ao Município, no mínimo, por período igual ao do afastamento usufruído;

**III** - integralizar tempo para se aposentar, após a conclusão do curso, igualou superior ao período estabelecido para a contraprestação de serviço;

**IV** - ter cumprido integralmente o período de contraprestação de serviço, quando for



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o caso; e

**V** - não ser beneficiário de bolsa de estudo pelo Município.

§ 11 - A autorização do afastamento será concedida pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação, após o término do Processo Administrativo interno, cujo ato deverá ser devidamente fundamentado, e deverá ser publicada no Órgão Oficial dos Poderes do Município, na falta deste a Publicidade deverá se dar de forma ampla, em especial no site oficial do Município, e deverá conter obrigatoriamente o nome completo do servidor, sua identificação municipal, unidade de exercício, cargo ocupante, nome do curso a ser frequentado, e da instituição formadora, tipo e período do afastamento.

§ 12 - O servidor autorizado a afastar-se, ficará liberado de sua carga horária integral de trabalho e de todas as suas atividades junto à unidade de exercício.

§ 13 - O servidor aguardará em exercício a publicação do ato de autorização de afastamento.

§ 14 - A solicitação para o afastamento deverá ser feita pelo próprio servidor ao Secretário Municipal de Educação e ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o órgão de lotação do servidor, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data de início do período solicitado, sob pena de preclusão, devendo constar na solicitação:

**I** - formulário constante do Anexo I, devidamente preenchido;

**II** - termo de Compromisso, Anexo II;

**III** - declaração de Tempo de Serviço;e

**IV** - comprovação de Matrícula no Curso, ou outro documento semelhante, constando:

a) data de ingresso no curso;

b) horário das atividades em que está matriculado;e

c) previsão de defesa da dissertação ou tese;

**V** - versão atualizada do projeto aprovado pela coordenação do curso (inicial ou definitivo), contendo, dentre outros tópicos, descrição detalhada do objeto de estudo, objetivos gerais e específicos, metodologia e cronograma de realização ou plano de estudos (etapas executadas e previstas);

**VI**- documentação da instituição formadora, comprovando:

a) situação legal do curso;

b)avaliação do curso pelo CAPES (Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Pessoal de Nível Superior).

**VII** - relatório de atividades cumpridas e a cumprir pelo servidor, expedido e assinado pelo orientador, nos casos de prorrogação do afastamento, instruído de cópia do trabalho parcial de dissertação ou tese, quando houver, para fins de comprovação das etapas já cumpridas do curso de acordo com o calendário de entrega de trabalho e notas da faculdade.

**§ 15** - A autorização do afastamento será concedida por, no máximo, 02 (dois) anos para o mestrado e por, no máximo, 03 (três) anos para o doutorado, devendo o interessado protocolizar, anualmente, sua solicitação para a prorrogação do afastamento, ficando a prorrogação limitada ao prazo acima previsto.

**§ 16** - A autorização poderá ser concedida a partir da matrícula ou, conforme requerimento do servidor, no decorrer do curso, observado o prazo de conclusão previsto em seu regulamento.

**§ 17** - Compete ao servidor, ao término do curso, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação:

- a) cópia da ata de aprovação da dissertação ou tese;
- b) certificado de conclusão do curso expedido pela Secretaria do Colegiado do Programa;
- c) cópia da versão definitiva do trabalho final, em meio magnético, aprovado pelo Colegiado do Programa;
- d) autorização à Secretaria de Educação para disponibilizar, na íntegra, cópia de seu trabalho final no Centro de Referência Virtual do Professor (CRV), ou nos meios de publicidade do Município para consulta de interessados;
- e) declaração de reassunção ao cargo;

**§ 18** - Ao término do curso, o servidor deverá retornar imediatamente ao efetivo exercício do seu cargo, ainda que o período do afastamento não tenha terminado, e prestar serviços à Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, no mínimo, por igual período ao do afastamento usufruído.

**§ 19** - Consideram-se efetivo exercício, para fins de contraprestação de serviço, os dias trabalhados pelo servidor, bem como o descanso semanal remunerado, feriados, pontos facultativos e férias regulamentares, excetuados os dias de licença para tratamento de saúde, de licença por motivo de doença em pessoa da família, de licença para acompanhar cônjuge funcionário público por motivo de transferência, de férias-prêmio e de qualquer interrupção no exercício das atribuições do cargo.

**§ 20** - No período de contraprestação de serviço não será concedido ao servidor:

- I** - licença para tratar de interesses particulares;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**II** - afastamento preliminar à aposentadoria;

**III** - afastamento voluntário incentivado;

**IV** - nova autorização de afastamento para frequentar curso;

§ 21 - O servidor que não cumprir o disposto na Lei deverá ressarcir ao erário a remuneração percebida durante o afastamento, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, juros moratórios e demais correções legais, que poderá ser parcelado no mesmo número de meses que o servidor usufruiu do benefício.

§ 22 - O servidor estará isento da reposição prevista no artigo 22 quando o não cumprimento do Termo de Compromisso ou o aproveitamento insuficiente no curso ocorrer em virtude de aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente.

§ 23 - A Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar a autorização de afastamento quando:

**I** - solicitada pelo servidor;

**II** - comprovada insuficiência de desempenho do cursista;

**III** - o servidor que desistir ou abandonar o curso, nele for reprovado ou dele for desligado, deverá ressarcir ao erário a remuneração percebida durante o afastamento, nos termos do parágrafo 22 (vinte e dois).

§ 24 - Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do Executivo mediante Decreto a ser publicado em até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, ou não sendo respeitado este prazo os casos omissos deverão ser objeto de nova Lei.

§ 25 - Fazem parte desta Lei o Anexo I e Anexo II."

**Art. 4º** - O § 1º, do artigo 184 da Lei nº. 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**Art. 184** - (...)

§ 1º - A sindicância será realizada por comissão, composta por 07 (sete) servidores municipais efetivos, designados por ato do Chefe do Executivo, que reunir-se-ão periodicamente com no mínimo 03 (três) membros.

(...)"

**Art. 5º** - O artigo 191 da Lei nº. 3.242, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

"(...)

**Art. 191** - A comissão que conduzirá o processo administrativo disciplinar será composta por 07 (sete) servidores municipais efetivos, designados por ato do Chefe do Executivo, que reunir-se-ão periodicamente com no mínimo 03 (três) membros.

(...)"

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO I (Servidor)

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PARA FREQUÊNCIA A CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO/DOCTORADO

#### DADOS PESSOAIS

Nome (completo): \_\_\_\_\_  
Masp \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

#### Declaração

( ) Declaro que não estou recebendo bolsa de estudo paga pelo Estado.

#### DADOS DO CURSO

Nível do curso a ser realizado: ( ) Mestrado ( ) Doutorado  
Nome do curso \_\_\_\_\_  
Instituição \_\_\_\_\_  
Local \_\_\_\_\_  
Data de início \_\_\_\_\_  
Avaliação do curso pela CAPES \_\_\_\_\_  
Tema da Dissertação/Tese \_\_\_\_\_  
Nome do professor orientador \_\_\_\_\_  
Créditos concluídos \_\_\_\_\_  
Conceito/nota obtida nas avaliações \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### SOLICITAÇÃO

( ) Solicito autorização de afastamento do serviço no(s) cargo(s) \_\_\_\_\_  
para frequentar o curso supracitado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Solicito prorrogação da autorização de afastamento do serviço no(s) cargo(s) \_\_\_\_\_  
para frequentar o curso supracitado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Informo que já me foi concedido afastamento do serviço para frequentar o curso \_\_\_\_\_

No (s) período(s) de \_\_\_\_\_

Justificativa (resumo\*) da necessidade do afastamento:

---

---

---

---

\* O documento completo deverá ser apresentado no ato da solicitação.

Compatibilidade do curso com o cargo/função que exerce e impactos esperados:

---

---

---

---

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DADOS FUNCIONAIS

**Admissão** 1 ( ) Efetivo ( ) Efetivado

Cargo/Conteúdo \_\_\_\_\_

Lotação \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Jornada de Trabalho (dias da semana e horário)

Declaramos que o(a) referido(a) servidor(a) foi nomeado(a) no referido cargo em \_\_\_\_\_ tendo concluído o Estágio Probatório em \_\_\_\_\_, contando com \_\_\_\_\_ anos de efetivo exercício no cargo e faltando \_\_\_\_\_ anos para implementar tempo para aposentadoria.

O afastamento gera substituição

( ) Não

( ) Sim, sendo necessário designação de substituto;

( ) Sim, não sendo necessário designar substituto;

### Parecer

( ) Manifesto-me favorável ao afastamento do(a) servidor(a) do exercício de seu cargo a fim de frequentar o curso pretendido.

( ) Manifesto-me desfavorável ao afastamento do(a) servidor(a) do exercício de seu cargo a fim de frequentar o curso pretendido.

Justificativa \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura/Masp/Carimbo \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DADOS FUNCIONAIS

**Admissão 2** ( ) Efetivo ( ) Efetivado

Cargo/Conteúdo \_\_\_\_\_

Lotação \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Jornada de Trabalho (dias da semana e horário)

Declaramos que o (a) referido (a) servidor(a) foi nomeado(a) no referido cargo em \_\_\_\_\_ tendo concluído o Estágio Probatório em \_\_\_\_\_, cotando com \_\_\_\_\_ anos de efetivo exercício no cargo e faltando \_\_\_\_\_ anos para implementar tempo para aposentadoria.

O afastamento gera substituição

( ) Não

( ) Sim, sendo necessário designação de substituto;

( ) Sim, não sendo necessário designar substituto;

### Parecer

( ) Manifesto-me favorável ao afastamento do(a) servidor(a) do exercício de seu cargo a fim de frequentar o curso pretendido.

( ) Manifesto-me desfavorável ao afastamento do(a) servidor(a) do exercício de seu cargo a fim de frequentar o curso pretendido.

Justificativa \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura/Masp/Carimbo \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### PARECER

( ) Manifesto-me favorável ao afastamento do(a) servidor(a) do exercício de seu(s) cargo(s) a fim de realizar as atividades do curso pretendido.

( ) Manifesto-me desfavorável ao afastamento do(a) servidor(a) do exercício de seu(s) Cargo(s) a fim de realizar as atividades do curso pretendido.

Justificativa

---

---

---

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura/Masp/Carimbo \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO PROCESSO

Belo Horizonte \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Técnico (a) \_\_\_\_\_

Assinatura/carimbo do (a) Diretor (a) \_\_\_\_\_

### PARECER DA SECRETARIA EDUCAÇÃO

( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura \_\_\_\_\_ Carimbo (nome/cargo/MASP) \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO DO SERVIÇO PARA FREQUÊNCIA A CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO/DOCTORADO

Eu, \_\_\_\_\_ MASP \_\_\_\_\_, lotado(a) na \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ em decorrência da autorização anual de afastamento pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) cargo(s) de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Cargo1/Conteúdo) (Cargo2/Conteúdo)

a mim concedida para cursar \_\_\_\_\_ (Nome do Curso)

da \_\_\_\_\_ (Faculdade/Universidade)

declaro estar de acordo com as normas sobre autorização de afastamento para frequência a cursos de pós-graduação stricto sensu, estabelecidas na Emenda N° \_\_\_\_/2013 e ciente de que:

- a) ao final de cada período do afastamento autorizado, deverei apresentar em relatório circunstanciado de todas as atividades por mim cumpridas no período, instruído de documentos e produtos (parciais ou finais) que atestem minha dedicação integral e exclusiva ao projeto de curso, com a devida aprovação de um orientador;
- b) deverei dar ciência, à Prefeitura Municipal conforme o caso, da conclusão do curso e da reassunção ao cargo e a encaminhar à Secretaria de Educação de Lagoa Santa cópia da Ata de Aprovação da Defesa de minha Dissertação ou Tese, ou documento equivalente expedido pela faculdade/ universidade;
- c) deverei dar início à contraprestação de serviços no setor da Secretaria Municipal de Educação onde sou lotado(a), imediatamente após o término da concessão do afastamento, pelo tempo equivalente ao do afastamento a mim concedido(a);
- d) não será a mim concedido(a), durante o período de contraprestação, licença para tratar de interesses particulares, afastamento preliminar à aposentadoria, afastamento voluntário incentivado e nova autorização de afastamento para frequentar curso;
- e) caso venha interromper o afastamento e/ou curso por vontade própria, deverei comunicar esta decisão à Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, para providenciar a revogação da autorização de afastamento e dar início à contraprestação pelo período de afastamento já usufruído, se houver;
- f) caso venha desistir ou abandonar o curso, nele for reprovado ou dele for desligado, deverei ressarcir ao erário a remuneração percebida durante o afastamento, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- g) em caso de exoneração do cargo, antes do término do cumprimento do período de contraprestação, deverei ressarcir aos cofres públicos o valor equivalente à remuneração percebida durante o período de afastamento, atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_